



DECISÃO COREN-DF Nº 32 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza transferência de Profissionais para outros COREN'S.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012 cumprindo a deliberação do Plenário em sua 574ª Reunião Ordinária;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar transferências dos profissionais a seguirem relacionados, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN Nº 560/2017.

ENFERMEIRO DEFINITIVO

ALINE RAIANY MIGUEL MENDES Transferido para o COREN-PB
ALYNE FERREIRA DA SILVA Transferido para o COREN-GO
ANA CARULLINE MELO PACHECO Transferido para o COREN-SP
ANA GRAZIELA DA SILVA LIMA Transferido para o COREN-BA
BRUNA MAGALHÃES OLIVEIRA DE SÁ Transferido para o COREN-RJ
CAMILA ALBUQUERQUE DA SILVA TORRES Transferido para o COREN-SC
CLEIDIANE DA SILVA DOS SANTOS Transferido para o COREN-MT
GUIZELA BOEING DOERNER Transferido para o COREN-SC
IARA AITA CHAVES Transferido para o COREN-PR
ILDECLECIA PEREIRA DE FREITAS Transferido para o COREN-PB
ISABELLA SILVA MACEDO Transferido para o COREN-GO
ISAYLE PÂMELLA GOMES BATISTA Transferido para o COREN-GO
JÉSSICA DA SILVA PEREIRA Transferido para o COREN-GO
JHEIKSON CHAVES ARAUJO Transferido para o COREN-PR
JOYCE STÉFANY DE SOUSA PINTO Transferido para o COREN-GO
JULIANA APARECIDA DE FREITAS Transferido para o COREN-MG
LILIA NADIA BASSAN Transferido para o COREN-SP
LUANE KARINE FERREIRA DE SOUSA Transferido para o COREN-MG
MARYANE FERNANDA PEREIRA DE LIMA Transferido para o COREN-SE
MISRAEL MOREIRA SOUSA Transferido para o COREN-SP
RAYANA OLIVEIRA BENÍCIO Transferido para o COREN-CE
TATIELLY TEIXEIRA DAS CHAGAS Transferido para o COREN-GO
YASMIN ARIADINY LOPES LACERDA Transferido para o COREN-MS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEFINITIVO

AMANDA DE PAULA MARTINS Transferido para o COREN-MT
ANA CAROLINA LEITE Transferido para o COREN-GO
ANA PAULA FONSECA Transferido para o COREN-GO
ANDRE LOURENÇO DA SILVA Transferido para o COREN-RJ
BASIENE SANCHES DA COSTA Transferido para o COREN-SP
EMILLY RODRIGUES PEREIRA Transferido para o COREN-SP
FRANKLIN RABELO DO REGO Transferido para o COREN-TO
GISELLE BENETTI JACINTO GARCIA Transferido para o COREN-MG
GREYCE WSTHELLY CHAVES PALHETA Transferido para o COREN-PA
HELOIZA GOMES MARINHO Transferido para o COREN-PA
IARA DE JESUS SOUZA MONTEIRO SANTOS Transferido para o COREN-SP
IONETE CLÉA PINHEIRO Transferido para o COREN-GO
JACIARA DE FARIA PEREIRA Transferido para o COREN-GO
JACKELLYNE OLIVEIRA DE ANDRADE Transferido para o COREN-GO
JAQUELINE ALVES DE SOUZA Transferido para o COREN-PE
KAYNAN VICTOR SANTOS Transferido para o COREN-GO
LILIANE PEREIRA DA SILVA DE MEDEIROS Transferido para o COREN-GO
MAIANE DE SOUSA DIAS Transferido para o COREN-BA
MAIARA DE OLIVEIRA Transferido para o COREN-GO
MÁRCIO VIEIRA DA SILVA Transferido para o COREN-PE
NÍVEA DOS SANTOS RIBAS SOUZA Transferido para o COREN-MG
NUBIA ALVES DE ABREU AGUIAR Transferido para o COREN-TO
PAULO RICARDO MOURA CONCEIÇÃO Transferido para o COREN-MG
PEDRO ENRICK SILVA SOUSA Transferido para o COREN-MG
RONALDO BARBOSA DE SOUSA Transferido para o COREN-GO
SANDRA CRISTINA DA SILVA FRANÇA BRAGA Transferido para o COREN-MG
STEFANI BESERRA REGLY TERRA Transferido para o COREN-PA
THAYNARA APARECIDA DOS SANTOS DIAS Transferido para o COREN-GO
VANESSA DA SILVA FONTE Transferido para o COREN-MS
VANESSA SOUSA DA SILVA Transferido para o COREN-GO
YASMIN GOMES LIMA Transferido para o COREN-GO

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF Nº 135645-ENF

Presidente

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF Nº 228653-ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 23/02/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229743** e o código CRC **5E438E6B**.

Referência: Processo nº 00232.000350/2024-28

SEI nº 0229743

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70.340-905 - Telefone:
- www.coren-df.gov.br

Criado por [lucas.evangelista](#), versão 1 por [lucas.evangelista](#) em 23/02/2024 10:19:53.